



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

AUTÓGRAFO Nº 46/2025

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025 - EXECUTIVO

*“Altera o art. 10 da Lei Complementar nº 152, de 17 de junho de 2025, que extingue secretarias municipais previstas nas Leis Complementares nº 135/2023 e nº 72/2011, mantém as diretorias nelas instituídas, cria a Secretaria Municipal da Mulher e das Minorias, a Secretaria Municipal de Governo e o cargo de Procurador-Geral do Município, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:


**Art. 1º-** O Artigo 10 da Lei Complementar nº 152, de 17 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10 – Esta Lei Complementar entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir de 30 de Junho de 2025.”**


**Art. 2º-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das Sessões “JOÃO PEREIRA DA SILVA”.*

*ALVINLÂNDIA, 22 DE JULHO DE 2.025.*

  
**Everton Aurélio Cardoso Gomes**  
**Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP**  
**Presidente da Câmara**

*Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.*

  
**Tatiana Soares Briquenzi**  
**Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP**  
**Oficial Legislativo.**